

Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 02 de julho de 2019

Ofício nº 333/2019

Senhora Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei n° 5697, de 02 de julho de 2019 Projeto de Lei n° 31/2019;
- ▶ Lei n° 5698, de 02 de julho de 2019 Projeto de Lei n° 43/2019.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.

Elisabete Natali Alvarenga

Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Câmara Municipal de Caçapa.

Recebido em: 02/07/2019

Hora: 15:59h

Assinatura



Município de Caçapava

___Estado de São Paulo



LEI N° 5697, DE 02 DE JULHO DE 2019

Projeto de Lei nº 31/2019

Autor: Glauco Spinelli Jannuzzi

Denomina "Alça Viária PAULA DOS SANTOS ALMEIDA" a via pública que especifica.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5697

Art. 1º Fica denominada "ALÇA VIÁRIA PAULA DOS SANTOS ALMEIDA" a alça de acesso, localizada na Avenida Coronel Alcântara - Centro.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 02 de julho de 2019.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL